



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.530/2012

“Autoriza alteração do orçamento do Sistema de Previdência de Mirai.”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal alterar as seguintes dotações orçamentárias do Sistema de Previdência própria - SISPREV-Mirai.

03	MUNICÍPIO DE MIRAI
03.01	INSTITUTO PREVIDENCIA SISPREV
03.01.01	INSTITUTO PREVI SISPREV
09	Previdência Social
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.272.0081	MANUT. DAS ATIVIDADES DE PREVIDENCIA
09.272.0081.2161	MANUTENÇÃO ATIVIDADE PREVIDENCIARIA

3.3.90.01.00 756 APOSENTADORIAS, RES. REMUNERADA E REFORMA
1.00.00 Recursos Ordinários
Valor Fixado: R\$ 200.000,00
Valor alterado: R\$ 320.000,00

3.3.90.05.00 758 Outros Benefícios Previdenciários
1.00.00 Recursos Ordinários
Valor Fixado: R\$ 200.000,00
Valor alterado: R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, fica alterado as seguintes receitas intra-orçamentárias.

RECEITA	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR ALTERADO R\$
7.2.1.0.29.01 / Ficha 187 - Contrib. Pat. Servidor Ativo Civil RPPS 1.00.00 Recursos Ordinários	207.000,00	342.000,00
7.2.1.0.29.01 / Ficha 189 - Contribuição Servidor Ativo Civil RPPS 1.00.00 Recursos Ordinários	220.000,00	355.000,00



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 12 de novembro de 2012.

Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 064/2012 aprovado em 08/11/2012.